

**SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº
5001107-25.2012.404.0000/RS**

RELATOR : MARGA INGE BARTH TESSLER
AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
RÉU : Cezar Augusto Copetti
ADVOGADO : Jorge Adaime Neto
MPF : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO : ALICE REICHEMBACH GELATTI
ADVOGADO : Jorge Adaime Neto
INTERESSADO : MATHEUS FERREIRA FERRARI
ADVOGADO : CEZAR AUGUSTO COPETTI
INTERESSADO : NICOLE KRAETZIG ADAIME
ADVOGADO : Jorge Adaime Neto

DECISÃO

Trata-se de examinar pedido de extensão dos efeitos da medida que deferiu a suspensão de eficácia de liminares em mandados de segurança, constante do evento nº 3 deste processo eletrônico.

Notícia a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM que sobrevieram ao deferimento acima mencionado novas ordens liminares mandamentais de igual conteúdo, as quais também merecem ser por ele alcançadas, por ordem de extensão, na forma da segunda parte do § 5º do artigo 15 da Lei nº 12.016/2009.

É o relatório.

Decido.

De início, registro que muito embora seja idêntico o teor das decisões originárias lançadas nas ações mandamentais agora arroladas em relação aos casos compreendidos no deferimento constante do evento nº 3 deste processo eletrônico, consoante as informações prestadas pela própria UFSM no Juízo de primeiro grau, os cinco impetrantes ora indicados, com o cumprimento das ordens de reclassificação no concurso, apenas lograram posição de suplência, fazendo, assim, por afastar a alegativa de risco de grave lesão à ordem pública administrativa.

Em outras palavras: resta ausente o requisito do risco de grave lesão à ordem pública administrativa, necessário para a extensão da ordem de suspensão de eficácia (§ 5º, art. 15, Lei nº 12.016/2009), quando não se divisa a possibilidade do assentar em banco universitário por qualquer dos impetrantes a partir da reclassificação empreendida por ordem judicial.

Ante o exposto, indefiro o pedido de extensão de eficácia formulado.

Inclua-se o nome dos impetrantes arrolados na petição do evento nº 7 na qualidade de interessados, promovendo a seguir a sua intimação, assim como da UFSM e do MPF. Comunique-se aos Juízos prolores.
Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2012.

Des. Federal Marga Inge Barth Tessler
Relatora

Documento eletrônico assinado por **Des. Federal Marga Inge Barth Tessler, Relatora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **4799015v5** e, se solicitado, do código CRC **6A901B6C**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): Marga Inge Barth Tessler

Data e Hora: 07/02/2012 17:53